



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº. 1.583/2014, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

**“DISPÕE SOBRE AS
PRORROGAÇÕES DOS PRAZOS PREVISTOS
NO ARTIGO 1º, §§ 1º e 2º DA LEI 1.527, DE 06
DE JUNHO DE 2013, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Jaciara, **ADEMIR GASPAR DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo do artigo 1º, § 1º da Lei 1.527, de 06 de Junho de 2013, por mais 06 (seis) meses.

Art. 2º - Fica prorrogado o prazo do artigo 1º, § 2º da Lei 1.527, de 06 de junho de 2014, por mais 06 (seis) meses.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.

EM, 23 DE ABRIL DE 2014.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono e promulgo a presente Lei sem ressalvas.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.